N.º.....

LEI Nº 1.110 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a -/ dispender até a importância de CR$ 2.476.500,00-(Dois Milhões quatrocentos setenta seis mil e quinhentos cruzeiros), correspondente às -/ despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1.972 a 1.974, conforme segue:-

| ÓRGÃOS | 1.972 | 1.973 | 1.974 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL . . . . . | 63.000,00 | 75.000,00 | 80.000,00 | 218.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 40.000,00 | 50.000,00 | 60.000,00 | 150.000,00 |
| RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIO . . . . . | 18.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 | 63.000,00 |
| VIAÇÃO,TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES . . . . . | 247.000,00 | 250.000,00 | 300.000,00 | 797.000,00 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA . . . | 230,000,00 | 300.000,00 | 400.000,00 | 930.000,00 |
| SERVIÇOS URBANOS . . . . | 98.500,00 | 100.000,00 | 120.000,00 | 318.500,00 |
| SOMA . . . . . | 696.500,00 | 795.000,00 | 985.000,00 | 2.476.500,00 |

Artigo 2º)- No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas - de Capital, fixadas no Plano Plurianoal de Investimentos.

Artigo 3º)- Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passa-/ rão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º)- As Receitas de Capital, para a execução -/ do programa constantes do mencionado Plano Pluriamual de Investimento, serão formados pelo Superavit dos respectivos Orçamentos Correntes, - pelos recursos recebidos de outras pessoas de Direito Público ou Privado demais inumeradas no parágrafo 2º do Artigo 11 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

( C O N T I N U A )

N.º.....

( C O N T I N U A Ç Ã O )

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro- de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Públicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 30 de Novembro de 1.971.

ANTONIO HANSEN
-Chefe de Gabinete -